



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 018/2016

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 e Inscrição Estadual nº 181.029.584.111, com sede na Rua Av Jacob Jorge Abi Rached nº171, 30 Distrito Industrial (Virgílio Ometto Pavan), na Cidade de Araraquara - SP, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ALEXANDRE BUAINAIN**, portador do RG nº 20865926-2 SSP/SP e CPF nº. 167.069.578-60, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, EDITAL Nº. 06/2016**, ficando, por



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

consequente os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 70.000,00** (Se te nta mil re ais).

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil (001) Ag. Nº 0082-5 Conta corrente nº 4116-5 em nome de PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	01	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL 300 LITROS CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA EM DUPLA PAREDE COM DESNÍVEL. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM POLIMENTO SANITÁRIO. CÂMARA EXTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L. A CÂMARA É TESTADA COM PRESSÃO HIDROSTÁTICA IGUAL A 1,5 VEZES A PRESSÃO DE PROJETO. EXTERNAMENTE, UMA CAMADA DE BIDIM DIMINUI A CONDENSAÇÃO DE VAPOR E IRRADIAÇÃO DE CALOR. O CONJUNTO É DIMENSIONADO PARA SUPORTAR AS SEGUINTESS PRESSÕES, CONFORME NORMA ASME, SEÇÃO VIII, DIVISÃO I: PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 3,0 KGF/CM ² ; E PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE 4,5 KGF/CM ² , PARA AMBAS AS CÂMARAS. ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PÉS REGULÁVEIS PERMITEM O NIVELAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRADA DE VALIDAÇÃO INDEPENDENTE LOCALIZADA NA LATERAL DA CÂMARA, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Lufarco



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO PROCESSO. É CONSTITUÍDA POR: ACESSO POR TUBULAÇÃO DE 1" DE DIÂMETRO E ROSCA BSP. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1 1/2". ESTA LOCALIZADO A 300 MM DA FLANGE DA PORTA AO LADO NÃO ESTÉRIL. ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDRÓFobo COM EFICIÊNCIA DE 99,9997% DE 0,22µM, SUBSTITUÍVEL CONFORME NBR ISO 17665-1. CÂMARA INTERNA DE 300 LITROS, GABINETE FRONTAL DO ESTERILIZADOR: EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA. COM LATERAIS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA. PORTAS TIPO GUILHOTINA, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DO PAINEL SELETOR NO PAINEL DE COMANDO. POSSUI MOVIMENTAÇÃO DAS PORTAS PELA AÇÃO DE UM CILINDRO PNEUMÁTICO SEM CONTRAPESO, E COM ESFORÇO DE FECHAMENTO CALIBRADO. A PORTA TEM A FACE INTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, REFORÇO ESTRUTURAL EM CANTONEIRA DE AÇO, ISOLAMENTO INTERNO COM MANTA Lã DE ROCHA LIVRE DE ASBESTOS E CLORETOS QUE GARANTE TEMPERATURA EXTERNA DA PORTA INFERIOR A 50°C, E SUPERFÍCIE EXTERNA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA. EQUIPAMENTO FORNECIDO COM DUAS PORTAS PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA. UM MICRO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SWITCH POSICIONADO ACIMA DA PORTA PERMITE AO SISTEMA DE CONTROLE DETERMINAR SE A PORTA ESTÁ FECHADA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO IMPEDE A ABERTURA DA PORTA QUANDO O ESTERILIZADOR ESTIVER EM PROCESSO. GUARNIÇÃO DE SILICONE DE SECÇÃO REDONDA, ATIVADA POR PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO, QUE MANTÉM A VEDAÇÃO DA PORTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A GUARNIÇÃO ALOJADA EM UMA CANALETA COM A SUPERFÍCIE QUE FACEIA A PORTA RETIFICADA PARA MELHOR AJUSTE É MOVIMENTADA PELA PRESSÃO DO AR COMPRIMIDO NO FECHAMENTO E PELA AÇÃO DE VÁCUO NA ABERTURA DA PORTA. VÁLVULAS DE COMANDO CONTROLAM A ENTRADA DE VAPOR PARA A CÂMARA INTERNA E A SAÍDA DO DRENO, INDEPENDENTES E DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CONSTRUÍDAS EM LATÃO, COMANDADAS POR VÁLVULAS SOLENÓIDES DE AR COMPRIMIDO. VÁLVULAS SOLENÓIDES ELÉTRICAS PARA CONTROLE DAS DE MAIS LINHAS DE SUPRIMENTO. TUBULAÇÃO E CONEXÕES FABRICADAS EM LATÃO/BRONZE. AS TUBULAÇÕES TAMBÉM SÃO PROTEGIDAS POR ISOLAMENTO TÉRMICO PARA EVITAR A PERDA DE CALOR. ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO TIPO MONOBLOCO COM ANEL DE ÁGUA. O SISTEMA É RESPONSÁVEL PELOS PULSOS DE VÁCUO NO CONDICIONAMENTO INICIAL DA CARGA E NA SECAGEM FINAL. DIMENSIONADA PARA ATENDER O DISPOSTO NA ABNT NBR 11816. BOMBA DE 1,5 CV. PAINEL DE COMANDO: DISPOSTO EM ALTURA QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO LADO DE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CARREGAMENTO DO ESTERILIZADOR, CONTENDO A INTERFACE DO COMANDO MICROPROCESSADO, CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO ESTERILIZADOR, BOTÃO DE PARTIDA, MANOVACUÔMETRO PARA LEITURA DE VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, MANÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA, TODOS COM GLICERINA PARA PERMITIR LEITURAS ESTÁVEIS E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. O PAINEL COM IMPRESSORA .PAINEL SECUNDÁRIO: DO LADO DE DESCARGA, CONTEM LÂMPADAS INDICATIVAS, MANOVACUÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA DE VÁCUO E PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA, CHAVE SELETORA PARA ABERTURA DA PORTA E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. PAINEL ELÉTRICO: LOCALIZADO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ESTABILIZADA E COM SISTEMA DE SAÍDA DE BAIXA TENSÃO (24 VCC). COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO COM TELA TOUCH SCREEN COLORIDO QUE PERMITE A COMPLETA PARAMETRIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS REAIS NECESSIDADES DO USUÁRIO, COM A POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ NOVE CICLOS E PARAMETRIZAÇÃO F0, CONEXÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO. AS ROTINAS SÃO INDICADAS DIRETAMENTE NA TELA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS DO PROCESSO E ACOMPANHAMENTO DAS FASES DO CICLO, A CONFIGURAÇÃO DO IDIOMA DA INTERFACE PELO USUÁRIO COM



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

OPÇÕES PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. TECLADO MULTIFUNCIONAL: INTERFACE ATRAVÉS DE TECLADO VIRTUAL NA TELA TOUCH SCREEN PARA A SELEÇÃO DE PARÂMETROS DE PROCESSO E ENTRADA DE DADOS NA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS. O COMANDO PERMITE A CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CICLO ATRAVÉS DE SENHA NAS FAIXAS DE SEGURANÇA DEFINIDAS EM PROJETO. A IMPRESSORA PERMITE A DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM REGISTROS: HORA DE INÍCIO DO PROCESSO; DADOS DE TEMPO; TEMPERATURA E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; INÍCIO DO CICLO; FASES DO CICLO; INÍCIO E TÉRMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO; INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ASSINATURA DO OPERADOR E SUPERVISOR DA UNIDADE. ESTERILIZADOR FORNECIDO COM NOVE CICLOS: QUATRO CICLOS - PERFIL PARA PACOTES / INSTRUMENTAL / TAMPÕES; QUATRO CICLOS - PERFIL PARA LÁTEX; UM CICLO - TESTE BOWIE & DICK. O EQUIPAMENTO APRESENTA OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA A ENTRADA DE VAPOR É FECHADA; QUANDO HÁ EXCESSO DE PRESSÃO A PASSAGEM DE VAPOR É FECHADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA NORMALIZADA E CALBRADA EM 3,0 KGF/CM² COM DISPOSITIVO DE LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; INÍCIO DO CICLO APENAS NA PRESENÇA DE PRESSÃO DE VAPOR NO GERADOR OU NA LINHA DE SUPRIMENTO SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA DA PORTA COM PRESSÃO DE TRABALHO CALBRADA,



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

		PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR; IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DAS PORTAS APÓS O INÍCIO DO CICLO E NA PRESENÇA DE PRESSÃO DE VAPOR NA CÂMARA INTERNA; IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA SIMULTÂNEA DAS DUAS PORTAS PELO OPERADOR; BLOQUEIO NA CONTAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA AUSÊNCIA DA TEMPERATURA DEFINIDA PARA O CICLO NA CÂMARA INTERNA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS; ROTINA DE EMERGÊNCIA QUE NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA MANTÉM O TRAVAMENTO DAS PORTAS E A LIBERAÇÃO DA PRESSÃO DE VAPOR DA CÂMARA INTERNA; SISTEMA DE ALARME PARA FALHA NOS SUPRIMENTOS DE ÁGUA, VAPOR E AR COMPRIMIDO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA DESLIGAMENTO DO ESTERILIZADOR E DESPRESSURIZAÇÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. TRAVA PNEUMÁTICA QUE IMPEDE A ABERTURA DA PORTA QUANDO O ESTERILIZADOR ESTÁ EM FUNCIONAMENTO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 RACK DE CARGA, 2 CARROS DE CARGA, 1 OSMOSE, 1 GERADOR DE VAPOR DE 36 KW 1 COMPRESSOR DE AR E 6 CESTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V.	
Total >>>>>>			R\$ 70.000,00

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município e da emenda parlamentar 29360005 do Ministério da Saúde conforme proposta de aquisição 97537.980000/1140-1:

- **Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Ele trodom – 4490.52.000**

Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 65.000,00

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses;

10.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

10.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.10 - É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

10.11 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.12 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.14 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.15 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

10.16 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

10.17 - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001, e 14001 de sustentabilidade de qualidade;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.18 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto aonde estão instaladas os equipamentos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

10.18.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

10.18.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

10.19 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.20 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.21 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.22 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.23 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.24 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.25 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisquetti	2999/2013



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17 - DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 10 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CIENTIFICOS LTDA
CNPJ nº 44.239.382/0001-86
ALEXANDRE BUAINAIN
CPF nº. 167.069.578-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
CPF: 535.241.951-72

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016* **ORDEM DE ENTREGA**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 e Inscrição Estadual nº 181.029.584.111, neste ato representado por seu sócio o Sr. **ALEXANDRE BUAINAIN**, portador do RG nº 20865926-2 SSP/SP e CPF nº. 167.069.578-60, a entrega dos produtos solicitados no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016**.

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Do prazo de início e término da entrega: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 0123000000 – R\$ 65.000,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 10 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Recebido em ____/____/____.

PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CIENTIFICOS LTDA
CNPJ nº 44.239.382/0001-86
ALEXANDRE BUAINAIN
CPF nº. 167.069.578-60
Contratada